

ENTRE GRADES E LAÇOS: PERCEPÇÕES DE EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL DE CASCAVEL-PR SOBRE OS IMPACTOS NO VÍNCULO MÃE E FILHO

Emanuelly DA SILVA¹

Jorrayne CARDIM¹

Luiz Fernando GRANETTO²

luizmanetto@fag.edu.br

RESUMO

A presente pesquisa abordou a vivência da maternidade no sistema prisional, com foco nas consequências do encarceramento no vínculo entre mãe e filho. O objetivo foi compreender como mulheres egressas percebem os impactos dessa experiência, considerando os aspectos emocionais e sociais envolvidos. A pesquisa, de abordagem qualitativa e caráter exploratório, foi realizada com mulheres que estiveram privadas de liberdade no município de Cascavel-PR. Por meio de entrevistas fenomenológicas, buscou-se captar as percepções e sentimentos dessas mães, que enfrentaram a maternidade em um ambiente hostil e pouco favorável ao fortalecimento do vínculo afetivo com seus filhos. Os resultados indicaram que o encarceramento gera impactos emocionais profundos, como culpa, tristeza, medo e impotência. Segundo observado, a separação física e o distanciamento afetivo frequentemente causam rupturas no vínculo materno, difíceis de restaurar após a liberdade. No entanto, o amor pelos filhos e o desejo de reconstruir esses laços emergem como forças importantes no processo de reintegração familiar. Estratégias como o diálogo, o cuidado cotidiano e o respeito ao tempo dos filhos, mostraram-se essenciais para a reconexão afetiva. Concluiu-se que a privação de liberdade compromete significativamente o vínculo mãe-filho, mas a resiliência materna e ações conscientes podem favorecer a reconstrução desse laço. O estudo atingiu seu objetivo ao revelar como as egressas vivenciaram e enfrentaram os desafios da maternidade após o cárcere, reforçando a importância de políticas públicas que promovam o contato familiar e apoiem a reintegração dessas mulheres à sociedade e à vida de seus filhos.

Palavras-chave: Maternidade, Sistema Prisional, Vínculo Mãe e Filho, Experiência Carcerária, Egressas.

¹ Acadêmicas do 10º período do curso de Psicologia do Centro Universitário FAG.

² Orientador, Psicólogo, Mestre em Educação, Especialista em Psicologia Clínica e do Esporte e Exercício Físico, docente do curso de Psicologia do Centro Universitário FAG.

BETWEEN BARS AND BONDS: PERCEPTIONS OF FORMER INMATES OF THE CASCABEL-PR PRISON SYSTEM ON THE MOTHER-CHILD BOND IMPACTS

Emanuelly DA SILVA¹

Jorrayne CARDIM¹

Luiz Fernando GRANETTO²

luizmanetto@fag.edu.br

ABSTRACT

The present study addressed the experience of motherhood within the prison system, focusing on the consequences of incarceration for the mother-child bond. The aim was to understand how formerly incarcerated women perceive the impacts of this experience, considering the emotional and social aspects involved. The research adopted a qualitative and exploratory approach and was conducted with women who had been deprived of their liberty in the municipality of Cascavel, Paraná, Brazil. Through phenomenological interviews, the study intended to capture the perceptions and feelings of these mothers, who experienced motherhood in a hostile environment that offered little support for strengthening emotional ties with their children. The results indicated that incarceration generates deep emotional impacts, such as guilt, sadness, fear, and helplessness. It was observed that physical separation and emotional distancing often lead to ruptures in the maternal bond that are difficult to restore after release. However, love for their children and the desire to rebuild these ties emerged as important forces in the process of family reintegration. Strategies such as dialogue, everyday care, and respecting the children's own pace proved essential for emotional reconnection. It was concluded that deprivation of liberty significantly undermines the mother-child bond, but maternal resilience and intentional actions can promote the reconstruction of this relationship. The study achieved its objective by revealing how these women experienced and coped with the challenges of motherhood after incarceration, reinforcing the importance of public policies that promote family contact and support the reintegration of these women into society and into their children's lives.

Key words: Motherhood, Prison System, Mother-Child Bond, Prison Experience, Former Inmates.

¹Psychology students in the 10th semester at Centro Universitário FAG.

²Advisor, Psychologist, Master in Education, Specialist in Clinical Psychology and Sport and Exercise Psychology, faculty member of the Psychology program at Centro Universitário FAG.

1 INTRODUÇÃO

O assunto do referido trabalho contempla a vivência da maternidade no sistema prisional, tendo como tema as consequências no vínculo mãe e filho durante o período de privação de liberdade da mãe. A relevância para essa pesquisa se constrói pelo crescimento significativo na população carcerária feminina registrado pelo Sistema Prisional brasileiro nos últimos anos.

De acordo com o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOOPEN), em 2014, haviam 37.380 mulheres privadas de liberdade no país, representando um aumento de 567% em relação ao ano 2000. No ano de 2020 o número já alcançava 42.355 mulheres (INFOOPEN, 2020). Este crescimento acentuado destaca a necessidade de atenção às especificidades das mulheres no sistema prisional. Neste sentido, a problemática do vínculo entre mães e filhos no contexto prisional ganha relevância quando se observa a grande quantidade de mulheres privadas de liberdade que são mães. Em 2020, o Departamento Penitenciário Nacional (Depen) identificou que 12.821 mulheres presas eram mães de crianças de até 12 anos de idade, evidenciando a significativa presença de mulheres encarceradas que mantêm responsabilidades familiares. Esse dado destaca a complexidade das questões enfrentadas por essas mulheres, que além de lidarem com as dificuldades do sistema prisional, também enfrentam o desafio de manter o vínculo com seus filhos, muitas vezes em condições extremamente adversas.

Estudos como o de Soares e Bueno (2020) reforçam que a separação entre mães e filhos durante o período de encarceramento pode gerar impactos emocionais profundos, tanto para as mulheres quanto para as crianças, tornando essencial a pesquisa sobre como essas mães percebem os efeitos dessa experiência em suas vidas e nos laços afetivos com seus filhos. Considerando isso, este trabalho tem a intenção de realizar um convite à escuta sensível das histórias de mulheres que já estiveram privadas de liberdade, que muitas vezes permanecem invisíveis para a sociedade.

A maternidade no cárcere é marcada por desafios que ultrapassam as grades e deixam marcas profundas nas relações familiares. Assim, acredita-se que olhar para essas vivências com empatia e respeito é essencial para promover mudanças significativas nesse contexto. Com base nisso, o propósito foi responder como as egressas do sistema prisional percebem as consequências no vínculo mãe e filho perante a experiência carcerária. Assim, o objetivo geral da pesquisa envolveu a compreensão de como egressas do sistema prisional percebem as consequências da experiência no vínculo mãe e filho durante a privação de liberdade. Para

isso, foram identificados os principais fatores emocionais e psicológicos que afetaram as mães privadas de liberdade e suas relações com os filhos, considerando o distanciamento físico e afetivo, além de investigado as experiências de reintegração familiar das mães, com foco nas estratégias que elas utilizaram para retomar ou fortalecer o vínculo com seus filhos e analisado de que forma elas enxergam o impacto do distanciamento prolongado no desenvolvimento emocional e psicológico de seus filhos.

1.1 O SISTEMA PRISIONAL FEMININO NO BRASIL

Segundo Oliveira (2024), historicamente, a presença de mulheres na prisão surge como mecanismo de repressão às consideradas “bruxas” e à questão da prostituição, porque eram práticas consideradas prejudiciais à imagem da mulher, pois desafiavam os papéis tradicionais de gênero que eram estabelecidos entre os séculos XVI e XVIII. As mulheres possuíam uma participação relevante na esfera pública naquela época e desempenhavam um papel fundamental na economia, que era visto como um obstáculo ao modelo social dominante. Essa situação gerava desconforto ao Estado, que, por sentir-se ameaçado por tais comportamentos, justificava sua intervenção.

De igual modo, a autora ainda cita que a prisão era utilizada como uma forma de controle da sexualidade feminina, sendo mais influenciada por normas morais do que por questões jurídicas. O objetivo era que as mulheres, ao serem encarceradas, passassem a seguir os padrões de comportamentos impostos pela igreja. Hoje, as prisões continuam a ser espaços de marginalização, onde as mulheres perdem a sua identidade individual, sendo reduzidas a um uniforme e a comandos, deixando de lado suas responsabilidades e passando a ser estigmatizadas exclusivamente como prisioneiras.

Com o crescimento do número de mulheres no sistema prisional, surgiram as primeiras instituições penitenciárias destinadas exclusivamente ao público feminino. A primeira prisão feminina do Brasil foi a Penitenciária Madre Pallette, localizada em Porto Alegre, inaugurada em 1937. Essa penitenciária recebia mulheres que, além de cometerem infrações, também adotavam comportamentos considerados inadequados pela sociedade (OLIVEIRA, 2021).

Ainda, segundo Oliveira (2021), as prisões femininas não oferecem condições adequadas para as mulheres, pois o sistema é estruturado para os homens. Nas penitenciárias femininas, elas enfrentam preconceitos, vivem em condições precárias e sofrem violência institucional, inclusive sendo forçadas a dividir espaços com homens. Bezerra e Junior (2024)

trazem que as mulheres no sistema prisional enfrentam desafios específicos que exigem uma abordagem diferenciada, especialmente no que se refere à educação. Entretanto, o Estado tem o dever de garantir acesso à educação e capacitação profissional para as mulheres encarceradas, com o objetivo de promover sua reintegração e diminuir a reincidência.

Nesta lógica, a educação apresenta-se como uma ferramenta essencial para a reabilitação e ressocialização, permitindo que as mulheres privadas de liberdade adquiram habilidades, melhorem sua formação e tenham mais oportunidades de emprego após a prisão. Além disso, a educação contribui para o empoderamento feminino, fortalecendo a autoestima e a confiança, especialmente para aquelas que viveram em situações de vulnerabilidade antes do encarceramento (BEZERRA e JUNIOR, 2024).

Colaborações com organizações civis, instituições educacionais e outros parceiros podem fortalecer os esforços do estado e expandir os programas educacionais nas prisões. Assim, o Estado deve garantir a educação como um direito essencial para as mulheres encarceradas, oferecendo oportunidades de desenvolvimento intelectual e emocional, visando uma integração eficaz e uma sociedade mais justa e inclusiva (BEZERRA e JUNIOR, 2024). Dias (2024) aponta que é de extrema importância que as instituições governamentais reconheçam as necessidades das mulheres no sistema prisional, garantindo a preservação de sua identidade e assegurando sua integridade física e mental durante o cumprimento da pena. A prisão, muitas vezes vista como a "morte civil" da mulher, precisa ser repensada.

Na perspectiva da autora, a Constituição Federal de 1988, assegura direitos fundamentais às apenadas no artigo 5º, incisos 49 e 50, enquanto os direitos sociais estão previstos no artigo 6º, obrigatoriamente respeitando o princípio da dignidade humana. O estado deve garantir condições que promovam a dignidade dos cidadãos, inclusive dentro do sistema prisional, para que as pessoas privadas de liberdade possam se reintegrar à sociedade (DIAS, 2024).

Esta ressalta ainda que, além da violência estatal, as mulheres privadas de liberdade enfrentam o abandono familiar devido ao estigma de serem encarceradas, o que as impede de cumprir seus papéis sociais tradicionais como mães e cuidadoras. Esse afastamento agrava seu sofrimento psicológico e contribui para uma nova forma de violência. Desta maneira, no Brasil, o alto índice de mães presas exige que se criem condições para que possam exercer a maternidade no cárcere, algo que atualmente as prisões não oferecem, comprometendo os vínculos familiares e o desenvolvimento infantil de seus filhos.

1.2 IMPORTÂNCIA DO VÍNCULO MÃE E FILHO PARA O DESENVOLVIMENTO

Segundo Silva e Leite (2020), o desenvolvimento infantil é uma fase fundamental do crescimento humano, especialmente nos primeiros anos de vida, período em que a estrutura cerebral é formada por meio da interação entre fatores genéticos e as influências do ambiente em que a criança está inserida. Além disso, a saúde mental do indivíduo em formação sofre influências da presença ou ausência da mãe, que tem a missão de oferecer um ambiente acolhedor e propício para o desenvolvimento saudável dos processos evolutivos da criança.

Oferecer ambientes apropriados que favoreçam um desenvolvimento saudável, assim como compreender os aspectos específicos do desenvolvimento infantil, são considerados fundamentais para promover a saúde da criança, na visão de Weiss e Baggio (2023), afirmando que, ao nascer, os bebês se encontram em um ambiente completamente novo e precisam se adaptar a esse espaço desconhecido, mas, inicialmente, dependerão de suas mães ou cuidadores para explorar esse meio. Simultaneamente, essas mães precisam se familiarizar com os bebês para oferecer estímulos adequados, possibilitando que o desenvolvimento aconteça de forma satisfatória.

Compreendendo isso, Silva, Silva e Falcão (2020) expõem sobre o vínculo ser entendido como uma conexão emocional única e persistente, que exerce forte influência no desenvolvimento da criança. Esse laço afetivo começa a se formar entre a mãe e o bebê ainda no período intrauterino, durante as transformações hormonais e fisiológicas da gestação. Desta forma, a formação de um vínculo afetivo inicial ocorre nos primeiros meses da gestação, quando a mãe, por meio da interação com seu corpo, conversa e acaricia sua barriga diariamente, estabelecendo uma relação emocional com o bebê.

Lisboa e Fernandes (2021) aborda que as mães que não respondem adequadamente aos estímulos do recém-nascido podem contribuir para o desenvolvimento de sentimento de insegurança e ansiedade na criança. Isso ocorre porque, provavelmente, a criança acabará reprimindo seus impulsos e deixando de expressá-los por não receber atenção adequada às suas emoções.

De tal modo, a simples presença materna é essencial para favorecer a construção de uma relação afetiva diante dos sinais emitidos. Com o passar do tempo, à medida que a mãe responde às suas interações, a criança passa a sentir prazer na reciprocidade e, gradualmente, busca interagir cada vez mais (LISBOA e FERNANDES, 2021). Nesta ótica, Weiss e Baggio (2023), concluem que a comunicação entre mãe e filho é fundamental para esse desenvolvimento ao longo da vida, sendo que, uma comunicação saudável ocorre quando um

se expressa e o outro ouve, e se faz essencial que essa interação se estabeleça desde muito cedo para desenvolver a habilidade de ouvir e compreender o outro.

Assim, para Weiss e Baggio (2023), é importante que a mãe ofereça esse espaço de expressão desde muito cedo e que cultive isso ao longo do desenvolvimento de seu filho. Formas de comunicação incluem brincar, contar histórias, interagir com brinquedos e se fazer interessada em assuntos cotidianos. Nesta perspectiva, o apego materno, conforme Macedo e Peres (1983), proporciona à criança uma base necessária para um desenvolvimento seguro em todas as fases da vida. Dessa forma, quando ocorre a ausência da mãe, a estrutura psicológica infantil pode ser comprometida, impactando até mesmo a vida adulta, em diversos contextos. Nesta lógica, à medida que a criança se desenvolve, caso suas necessidades sejam atendidas pela mãe, o crescimento tende a ocorrer de forma saudável. No entanto, se essa presença for interrompida, os aspectos essenciais para seu desenvolvimento, que deveriam ser cultivados na infância, podem ser comprometidos de maneira irreversível.

As autoras ressaltam ainda que, com o fato de as mães não estarem presentes, por algum motivo específico, elas deixam de vivenciar momentos inesquecíveis com seus filhos. Diante dessa realidade, é essencial que tornem cada instante ao lado deles verdadeiramente especiais (MACEDO e PERES, 1983). Dessa forma, Leite *et al.* (2016) traz a conclusão de que as crianças que receberam maior estímulo diante desse vínculo apresentam uma probabilidade significativamente menor de desenvolverem comportamentos desajustados, evidenciando o papel fundamental do laço afetivo estabelecido ainda na infância para o desenvolvimento saudável do indivíduo.

1.3 A MATERNIDADE NO SISTEMA PRISIONAL

Donatelli (2020) expõe que grande parte das mulheres privadas de liberdade ocupavam o papel de provedoras do lar, tanto no aspecto financeiro quanto no educacional, sendo, portanto, chefes de família. Dito isso, a experiência da maternidade no contexto da privação de liberdade é, para elas, acompanhada por uma profunda angústia quanto ao futuro de seus filhos, incluindo o receio da possibilidade de que estes possam vir a se envolver com a criminalidade futuramente.

Os autores ressaltam ainda que a vivência da maternidade se revela significativamente distinta no contexto prisional em comparação à vivência estando em liberdade. Trata-se de uma experiência marcada por turbulências e preocupações, especialmente em relação ao futuro da mãe e, sobretudo, do filho. Gonçalves (2020) aborda sobre a Constituição Federal

Brasileira garantir que as mulheres em privação de liberdade possuam o direito de permanecerem com seus filhos caso estejam no período de amamentação. Esse direito, assegurado pela legislação brasileira, permite que a mãe nessa situação, possa estar com o filho no estabelecimento prisional até que ele complete seis meses de vida, sendo um período essencial para o desenvolvimento do vínculo afetivo entre a mãe e o seu bebê.

O parágrafo 4º do artigo 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente assegura o direito da criança à convivência familiar, garantindo que filhos de pais ou mães em situação de privação de liberdade possam manter contato com eles por meio de visitas regulares. Essas visitas devem ser viabilizadas pelo responsável legal da criança, sem que haja necessidade de autorização judicial prévia. Essa medida reforça a importância do vínculo afetivo, mesmo diante da separação imposta pela reclusão (GONÇALVES, 2020).

Além do mais, Cúnico *et al.* (2020) trazem que a pessoa privada de liberdade deve ter a possibilidade de manutenção dos vínculos afetivos que mantinha antes de sua prisão. Segundo os autores, a visita de familiares é um direito garantido pela Lei nº 7.210/1984, conhecida como Lei de Execução Penal (LEP), assim a visita de familiares e pessoas próximas no ambiente prisional não é um privilégio concedido aos indivíduos encarcerados, mas sim o cumprimento de um direito previsto legalmente, cujo propósito é preservar os laços familiares e sociais, evitando que sejam rompidos como consequência da pena imposta.

Desta forma, Donatelli (2020) apresenta que a separação entre a mãe encarcerada e seu filho, seja ele recém-nascido, criança ou adolescente, é um momento profundamente angustiante e traumático para ambos. Essa separação acarreta uma série de implicações emocionais e psicológicas, tanto para a mãe quanto para o filho. A ruptura desse vínculo ou a não manutenção deste, pode gerar sentimentos de abandono, insegurança e perda, principalmente para as crianças.

Para além, Wahlbrink e Moura (2023), ao abordar o encarceramento feminino, ressalta que é fundamental considerar as necessidades específicas das mulheres, algo que também deve ser refletido no sistema prisional. Quando se trata de mulheres presas, é crucial pensar em aspectos como a falta de infraestrutura adequada durante a gravidez, a ausência de cuidados médicos apropriados e regulares para atender às suas necessidades, e a inadequação do ambiente prisional para a criação de filhos, tanto em termos estruturais quanto nos riscos que as crianças podem enfrentar e nas limitações ao seu desenvolvimento.

No Brasil, o Código Penal, instituído pelo Decreto-Lei nº 2.848/40, estabelece os regimes de pena de reclusão, sendo eles: (i) fechado; (ii) semiaberto e; (iii) aberto. O regime semiaberto, previsto no artigo 33 e seguintes da referida lei, é o regime em que o apenado -

não reincidente, condenado à pena de reclusão superior a 4 anos e inferior a 8 anos - deve iniciar a execução de pena em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar, enquanto exerce trabalho comum no período diurno, sendo possível o trabalho externo e inscrição em cursos profissionalizantes, de instrução de segundo grau ou superior (BRASIL, 1940).

Todavia, no estado do Paraná, de acordo com D'amato e David (2023), o regime semiaberto não é aplicado na prática. Isso porque inexistem locais estabelecidos pela lei penal, quais sejam, as colônias agrícolas, industriais ou semelhantes. Diante disso, o Supremo Tribunal Federal (2016) editou a Súmula Vinculante n.º 46, que estabelece que, nos casos em que inexistir tal implementação, o apenado deve iniciar a execução da pena em regime mais favorável, qual seja, o regime aberto.

Iniciando a pena em regime aberto, na impossibilidade de execução no regime semiaberto, a medida de monitoramento e segurança social/jurídica implementada por este Estado é a tornozeleira eletrônica, caso em que, por este motivo, a maternidade pode ser exercida plenamente pelas mulheres abrangidas pelo mecanismo jurisprudencial, tornando a falha de implementação do regime semiaberto pelo Estado, em uma condição mais favorável para mulheres manterem os laços maternos com seus filhos, e vice-versa, observados os casos de mulheres mães de crianças menores de doze anos (D'AMATO e DAVID, 2023).

Já para gestantes, lactantes, mães de filhos menores ou com deficiência, em execução penal, a prisão domiciliar é autorizada pela Lei de Execução Penal, desde que cumprindo pena em regime aberto (BRASIL, 1984). Ou seja, se preocupa o legislador em estabelecer proteção à criança e à mulher, sob a perspectiva de gênero, eis que a prisão domiciliar promove a manutenção dos princípios fundamentais da família, porém, ainda de forma limitada, tal norma deveria abranger, igualmente, mulheres que cumpram sua pena nos regimes mais rígidos. Portanto, para Travassos (2024), por mais que exista, relativamente, olhos para determinadas mulheres e crianças, para os casos em que cumpre a pena em regime aberto, para a grande parcela feminina, que cumpre pena em regimes mais rígidos, estes se fecham.

2 MÉTODOS

Este estudo caracterizou-se como uma pesquisa básica, por buscar ampliar o conhecimento teórico sobre as vivências de mulheres egressas do sistema prisional, especialmente quanto à maternidade e ao vínculo com seus filhos após o encarceramento. Quanto à abordagem do problema, tratou-se de uma pesquisa qualitativa de caráter exploratório-descritivo, fundamentada na fenomenologia, cujo foco é a compreensão aprofundada das experiências subjetivas, valorizando significados, percepções e sentidos atribuídos às situações vividas. Essa metodologia possibilitou captar a subjetividade expressa nos relatos, indo além dos dados objetivos, conforme destacam Joaquim et al. (2020).

A pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CAAE nº 90801925.6.0000.5219). A população do estudo foi composta por duas mulheres que, à época de sua condenação, eram mães de crianças ou adolescentes menores de idade, buscando compreender como vivenciaram a relação com seus filhos durante a reclusão e como essa experiência influenciou o vínculo materno-filial após o cumprimento da pena.

As participantes foram selecionadas a partir de uma lista fornecida pelo Conselho da Comunidade da Comarca de Cascavel – PR, por amostragem intencional, conforme critérios previamente definidos. Foram convidadas individualmente e, após aceitarem, assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), em conformidade com os princípios éticos de pesquisa com seres humanos.

O instrumento de coleta de dados foi a entrevista fenomenológica, por permitir o acesso profundo e significativo à experiência vivida, respeitando a singularidade de cada trajetória. Segundo Amatuzzi (1996), a entrevista fenomenológica busca compreender o vivido e seus significados, partindo do pressuposto de que a experiência é um caminho legítimo para alcançar a verdade sobre determinado fenômeno.

Para nortear as entrevistas, utilizou-se a seguinte questão disparadora: “Como foi para você viver a relação com seu(s) filho(s) durante o período em que esteve em privação de liberdade? De que forma essas experiências impactaram ou influenciaram o vínculo entre vocês?” Essa pergunta permitiu que as participantes compartilhassem suas vivências com liberdade, possibilitando compreender as nuances e significados atribuídos à experiência a partir de suas próprias perspectivas.

3 DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Com base nos dados levantados e analisados a partir das entrevistas, à luz da fenomenologia, consideraram-se os pressupostos de intencionalidade, temporalidade e corporeidade. Para preservar a identidade das participantes, elas receberam os codinomes Flor e Dora. Ambas são mulheres residentes na cidade de Cascavel-PR, com aproximadamente 40 anos de idade.

Flor é mãe de quatro filhos e possui uma trajetória marcada por diferentes períodos de privação de liberdade, tendo vivenciado o encarceramento em mais de uma ocasião ao longo de sua vida. Sua história revela um percurso de idas e vindas entre o sistema prisional e a vida em liberdade, permeado por rupturas, aprendizados e tentativas de reconstrução de sua existência. Dora, por sua vez, é mãe de três filhos e esteve privada de liberdade em um único momento, por um período contínuo de nove anos. Sua trajetória, assim como a de Flor, é atravessada por experiências de vulnerabilidade social, resistência e ressignificação de sua identidade diante dos desafios vividos antes, durante e após o encarceramento.

Neste capítulo, os resultados serão apresentados e discutidos conforme as seguintes categorias de análise: Fatores emocionais e psicológicos; Estratégias utilizadas na reintegração familiar e Percepção das participantes sobre o impacto no desenvolvimento dos filhos.

3.1 FATORES EMOCIONAIS E PSICOLÓGICOS

A literatura recente aponta que a privação de liberdade materna produz efeitos psicológicos e emocionais complexos, tanto nas mulheres quanto em seus filhos. Esses efeitos podem se manifestar em sofrimento afetivo, sintomas depressivos e ansiosos, sentimento de culpa e alterações no vínculo entre mãe e filho. Estudos como o apresentado por Lima *et al.* (2023), mostram que a separação física e a restrição de contato dificultam a manutenção de laços afetivos seguros, o que por sua vez, afeta o estado emocional e psicológico, em especial, das mães envolvidas.

Além dos efeitos diretos sobre o vínculo, observa-se uma carga mental elevada sobre as mães. Estudos recentes documentam a prevalência aumentada de transtornos de humor, ansiedade e estresse pós-traumático entre mulheres em contato com o sistema prisional, fatores que comprometem a capacidade de cuidado e a qualidade das interações, mesmo quando este é mantido por visitas ou correspondência (PAES, 2024).

Pesquisas qualitativas sobre a maternidade em situação de prisão, evidenciam ainda o caráter relacional e temporal desse sofrimento. A separação não é apenas um acontecimento pontual, mas altera a temporalidade da relação, as expectativas, os ritos cotidianos e os marcos de desenvolvimento infantil. Além disso, compromete a experiência corpórea da maternidade, como o abraço, o toque e a amamentação, intensificando os sentimentos de luto, vergonha e perda de identidade materna (FRANÇA, 2015).

A partir dessa perspectiva, as falas das mães participantes desta pesquisa, Flor e Dora, permitem compreender, os sentimentos de medo, tristeza, culpa e angústia vivenciados diariamente por elas. A seguir, apresentam-se os relatos que ilustram esses aspectos, evidenciando como o distanciamento dos filhos impacta emocional e psicologicamente as mães privadas de liberdade.

Dentro desse contexto, Flor relatou:

A sensação de eu estar longe deles foi muito triste. A tristeza me afetou bastante, o medo também e a angústia. Eu sentia medo, o que me abalou muito. Era medo de mãe, por ter deixado eles com outras pessoas cuidando... Sentia medo e angústia, porque sabia que tinha o risco de o Conselho levá-los de mim. E eu sabia o quanto eles precisavam de mim. Em especial a minha filha, que tem problemas, que é acamada. Então eu sentia medo, tristeza, angústia, e tudo isso me abalou muito. Tirava o sono também.

Essa fala evidencia sentimentos intensos de medo, ansiedade e tristeza, mostrando como o distanciamento dos filhos impactou profundamente sua saúde emocional e a percepção de sua identidade materna. Flor expressa preocupação constante com a segurança e o cuidado dos filhos, especialmente em relação à filha com necessidades especiais, revelando a angústia de não poder garantir proteção e atenção materna. Esses sentimentos convergem com o estudo de Lima *et al.* (2023), que destaca a dificuldade de manutenção de vínculos afetivos seguros diante da restrição de contato, intensificando o sofrimento psicológico das mães privadas de liberdade. De forma semelhante, Paes (2024) aponta que sintomas depressivos e ansiosos estão diretamente associados ao afastamento dos filhos e às condições do encarceramento, reforçando a vulnerabilidade emocional dessas mulheres.

Da mesma forma, Dora relatou:

Entre psicológico e mental, eu senti que abalou bastante coisas. Querendo ou não, a depressão ataca, porque você não sabe se seus filhos estão bem ou se estão mal. Aí, quando você sai, o amor não é mais o mesmo, não é a mesma coisa. Então, se você não tiver a cabeça firme e no lugar, é perigoso até você fazer uma besteira, porque a depressão está ali, os remédios não dão conta.

Diante dessa fala, pôde-se observar sentimentos de depressão, desespero e insegurança emocional, reforçando que o afastamento dos filhos compromete não apenas a rotina, mas

também a experiência emocional da maternidade. Dora expressa a dificuldade de lidar com a ausência física e o medo de que os vínculos afetivos se fragilizem, mostrando a conexão direta entre a separação prolongada e o sofrimento psicológico materno.

Flor também apontou:

Fiquei três meses só privada, mas já é outra pessoa, né, não era eu cuidando... Estava quase perdendo ela para o Conselho, porque ninguém cuida igual mãe. A gente só pensa no filho da gente, e aquele medo de perder para o Conselho, sabe? De o Conselho vir, porque eu já perdi uma filha minha para o Conselho, estava presa e eles me tiraram... E também, você pensa, quem está com eles? Quem está cuidando? Quem vai cuidar da minha filha, que é especial?

No mesmo sentido, Dora relatou:

Quando eu fui presa, não tive a oportunidade de estar com eles, nem visita, apenas cartas. Eu não tive a oportunidade de acompanhar o desenvolvimento deles, então foi bem difícil para mim. A minha filha do meio, tanto na prisão quanto fora, se desligou totalmente de mim. Eu posso dizer que o amor acaba, sabe? Fica um estranho. Mesmo mandando cartas, falando por telefone, mandando mensagem, mesmo assim, não é mais a mesma coisa. Você tem que nascer de novo, tentar reconquistar tudo de novo.

Ambas as falas ilustram sentimentos de culpa, impotência e preocupação constante, mostrando que a privação de liberdade gera uma sensação de perda de controle sobre a vida dos filhos e sobre a própria capacidade de exercer a maternidade. Flor enfatiza a insubstituibilidade da presença materna, especialmente diante da vulnerabilidade das filhas, enquanto Dora expressa a angústia de não conseguir acompanhar o crescimento dos filhos, reforçando que a separação prolongada pode dificultar a manutenção e reconstrução do vínculo afetivo.

Esses relatos dialogam diretamente com França (2015), que destaca que a percepção de inadequação materna e a ansiedade diante do cuidado compartilhado são comuns entre mães privadas de liberdade, interferindo diretamente na saúde mental e no vínculo afetivo.

Seguindo esse aspecto, Flor relatou:

A preocupação da gente deixar a filha, que é mulher, na mão dos outros, sabe? Porque tantos casos que a gente vê, tantos casos de abuso... Eu ficava com a minha cabeça que nem dormia de noite. E também, ninguém tem paciência igual mãe. A mãe pode estar ali gritando, fazendo escândalo, mas é a mãe.

Essa fala aponta medo intenso, ansiedade e hiper responsabilidade, mostrando que a maternidade privada de liberdade envolve um estado constante de vigilância psicológica sobre os filhos. A percepção de risco externo e a impossibilidade de oferecer cuidado direto geram sofrimento emocional prolongado, corroborando a literatura que indica elevada vulnerabilidade emocional dessas mães (PAES, 2024; LIMA *et al.*, 2023).

De outro lado, Dora relatou também:

Para você ter ideia, a minha filha caçula engravidou e eu não sabia. Eu recebi uma carta dela falando “mãe, a sua netinha vai nascer!” Aí pronto, acabei chorando e esperneando. Eu fiquei desesperada, pedindo, meu Deus, me ajuda. O amor de mãe nunca morre quando ela é mãe, mas o filho pode se afastar. E em vários momentos eu percebo algo que foi perdido. Igual eu falei para eles, se eu pudesse voltar no passado, eu teria feito tudo diferente. Não tinha feito isso, nem que nós passássemos fome, mas estaríamos vivendo todos juntos.

Essas falas carregam sentimentos de desespero, culpa e luto afetivo, mostrando o impacto profundo da ausência materna na vida emocional de Dora e na relação com seus filhos. A impossibilidade de acompanhar acontecimentos importantes, como a gravidez da filha, reforça a percepção de perda e de desconexão afetiva, evidenciando que a separação prolongada compromete a continuidade do vínculo materno.

Portanto, as falas de Flor e Dora corroboram com Paes (2024) e França (2015), que apontam que a privação de contato gera sofrimento psicológico intenso, sentimentos de inadequação materna e dificuldade em reconstruir vínculos afetivos após o retorno da mãe. Também dialogam com Lima *et al.* (2023), que destacam a prevalência de sintomas ansiosos e depressivos decorrentes da separação e da percepção de incapacidade em proteger os filhos, reforçando que a ausência forçada intensifica a vulnerabilidade emocional e compromete o vínculo afetivo materno.

3.2 ESTRATÉGIAS UTILIZADAS NA REINTEGRAÇÃO FAMILIAR

O processo de reintegração familiar após a privação de liberdade exige o resgate dos laços afetivos. Moura (2023), destaca que a manutenção do vínculo durante o encarceramento atua como um fator protetivo crucial, facilitando o retorno à convivência familiar. Essa facilidade é notada no relato de Flor, que indica uma transição menos traumática justamente porque o vínculo prévio não foi totalmente rompido: *“O vínculo não havia sido interrompido, então eu só quis ser melhor que antes”*. Flor demonstra que a retomada da convivência se deu pela reassunção imediata dos cuidados práticos e cotidianos, confirmando a eficácia da presença e do afeto no dia a dia: *“Hoje eu vejo que eu retomei o vínculo com eles estando ali dentro de casa, fazendo a comida que eles gostam, dando banho e arrumando para irem à escola, ou seja, cuidando deles eu já consegui me aproximar de novo”*.

A maternidade e a necessidade de proteger, também atuaram como um catalisador para a mudança de vida da Flor e a sua efetiva reintegração familiar. O reconhecimento da vulnerabilidade de sua filha com deficiência e o risco iminente de perder a guarda para o

Conselho Tutelar foram determinantes, conforme observado no relato: “*Quando vi a minha filha, percebi que a situação estava feia. Estava quase perdendo ela para o conselho. Porque ninguém cuida igual a mãe... É um anjo que está ali em cima da cama e que precisa muito de mim. Então daí eu coloco a minha cabeça no lugar*”.

Essa motivação materna confirma o que Carneiro *et al.* (2021) destacam ao apresentarem a maternidade como um fator protetivo essencial no processo de ressocialização e no resgate do potencial da mulher. Nesse sentido, a presença dos filhos e as demandas inerentes ao papel materno funcionam como um senso de dever e responsabilidade que se sobrepõe à prática do crime, impulsionando a busca por estabilidade (SOARES, 2016).

Além da presença e da reconstrução, esse processo exige a reconfiguração das competências parentais, como apontado por Lovell *et al.* (2022). A experiência de Dora ilustra a aplicação de uma parentalidade consciente e estratégica, focada na disponibilidade afetiva e no suporte incondicional, especialmente no relacionamento com o filho mais velho, onde a reconquista foi mais desafiadora. Dora relata:

Com o mais velho foi mais difícil, mas aos poucos, todas as vezes que ele precisava eu estava disposta, estava ali, toda vez que acontecia qualquer coisa, ele podia contar comigo, estava dando suporte, no caso, tentando reconquistar de novo. Então ele viu que eu realmente estava diferente e começou a ter o vínculo de volta.

A reconfiguração do convívio também se alinha com as estratégias de transição e reaproximação gradual mencionadas por Miranda (2022). Dora percebeu que o sucesso da reintegração dependia do respeito ao tempo dos filhos e de um processo lento de construção de confiança. A principal estratégia de Dora resume a necessidade de paciência e perseverança, afirmando:

O que eu fiz frente a recuperação e manutenção do vínculo foi observar e analisar como estavam as coisas e com o passar do tempo eu vi que ia ter que ser o tempo ao tempo... Mas a estratégia é o tempo e o respeito, não tem outra solução. E todas as vezes que precisar, estar ali do lado, mandar mensagens interessada, assim vai indo, até quebrar o gelo de volta.

Dessa forma, os depoimentos de Flor e Dora validam o referencial teórico, mostrando que a reintegração exige tanto a ação prática no cuidado diário como Flor relata, quanto a paciência estratégica e a disponibilidade emocional que Dora traz, sendo um processo gradual de renegociação dos laços afetivos, conforme pode-se observar em seu relato: “*Eu não posso ficar colocando eles contra a parede, obrigando eles a gostarem de mim, sabendo que a errada fui eu*”.

A estratégia de Dora de assumir a responsabilidade e não "obrigar" os filhos a gostarem dela, encontra profundo eco nas discussões acadêmicas sobre a dupla punição da mulher encarcerada. Conforme argumenta Andrade (2023) a maternidade no cárcere é marcada pela discrepança entre o preceito fundamental da dignidade da pessoa humana e as condições vivenciadas pelas detentas. Essa colisão impõe à mãe não apenas a privação de liberdade, mas também a punição moral e social por ter falhado em seu papel idealizado. A realidade prisional viola a dignidade da mãe e, consequentemente, a da criança ao interromper ou fragilizar o convívio.

Neste contexto, a atitude de Dora é vista como uma estratégia de reparação ética. Ao internalizar o erro dizendo que a errada seria a mesma, ela não se isenta de sua responsabilidade, mas demonstra uma maturidade parental pós-cárcere. Sua escolha de priorizar o "tempo e o respeito" e não colocar seus filhos contra a parede, parece uma tentativa de restabelecer o vínculo em bases sadias, que honrem a dignidade e o sofrimento da criança. A mãe egressa, ao respeitar o espaço e o luto do filho, age para reduzir os danos psíquicos causados pela instituição prisional, provando que a dignidade e o afeto superam a imposição da autoridade. Assim, a decisão de não forçar a reconexão se configura como um ato ativo de parentalidade reflexiva, essencial para a reconstrução familiar em um contexto pós-traumático (ANDRADE, 2023).

Outra fala de Dora expressa sua determinação em demonstrar à neta que ela não é a pessoa negativa que descrevem: *"Eu tenho o melhor amor do mundo para ela e ainda vou provar que eu não sou o monstro que falam para ela que eu sou"*. Tal afirmação, constitui uma estratégia de reconstrução da identidade materna pós-cárcere, que segundo Silva (2015), é movida pela necessidade urgente de superar o estigma social que se apresenta a mulher egressa a sua família. A mesma autora aborda que a mulher que cumpre pena é uma vítima de uma dupla punição, que extrapola os muros da prisão, ela é punida pela falha legal e pela falha moral de seu papel materno. É esse estigma que simbolicamente a transforma em uma figura marginal, um "monstro" que deve ser excluído e cuja influência deve ser evitada pelos filhos e netos.

Neste contexto, a estratégia de provar não se limita ao discurso, mas se torna uma ação de reparação diária que busca restabelecer a dignidade. O esforço para mostrar o "*melhor amor do mundo*" parece ser uma tentativa ativa de neutralizar a estigmatização indireta que recai sobre os familiares. A mãe egressa permanece em uma batalha constante para que o afeto e o cuidado prevaleçam sobre o rótulo da ex-detenta, afirmando que a condição de

egresso não define sua capacidade de amar e ser um referencial positivo para sua nova geração (SILVA, 2015).

Diante da análise dessas duas trajetórias, pode-se evidenciar que Dora foi a participante que sofreu a maior perda de vínculo afetivo decorrente do encarceramento. Suas falas, neste sentido, refletem a magnitude do abismo aberto pelo cárcere e a extrema dificuldade imposta pela reintegração, como observa-se nessa ocasião: *"Você tem que nascer de novo. Tentar reconquistar tudo de novo"*.

Reflete um conceito frequentemente encontrado em estudos sobre a ressocialização no Brasil, muitas vezes mediado por valores religiosos, e este é um processo que exige a morte da identidade criminosa e de todas as falhas passadas, e o surgimento de um novo sujeito moral (SILVA, 2015). A pessoa é forçada a "se tornar uma nova criatura" para reconquistar a confiança de familiares e da sociedade, conforme é comum em relatos de transformação pessoal pós-cárcere (SILVA, 2007).

A segunda parte da frase "tentar reconquistar tudo de novo", traduz o desafio prático e afetivo. A liberdade não é um retorno à vida anterior, mas o início de uma batalha para refazer o que foi perdido, especialmente os vínculos familiares. A literatura Costa (2019) sobre ressocialização enfatiza que o apoio familiar é o "porto seguro" e fator crucial na redução da reincidência, mas que a família, por sua vez, exige provas constantes de mudança. Portanto, a fala de Dora materializa a exigência social de reparação, sendo que a egressa precisa não só demonstrar que está "reeducada", mas que está disposta a enfrentar o trabalho árduo e emocionalmente exaustivo de reconstruir a identidade e provar seu valor, já que o encarceramento, conforme apontam as pesquisas, promove a quebra dos elementos identitários femininos forçando-a a um recomeço do zero.

3.3 PERCEPÇÃO DAS PARTICIPANTES SOBRE O IMPACTO NO DESENVOLVIMENTO DOS FILHOS

A presença materna exerce papel fundamental na formação emocional e social da criança e adolescente, especialmente nos primeiros anos de vida, quando o vínculo afetivo se consolida como base segura para o desenvolvimento psíquico. De acordo com Adorian *et al.*, (2024), o apego constitui uma necessidade biológica que garante à criança segurança, conforto e estabilidade emocional, sendo a mãe, ou figura de apego primária, o principal mediador desse processo.

Dessa forma, as autoras destacam ainda que a ausência prolongada dessa figura, por motivos como o encarceramento, pode gerar sentimentos de abandono, insegurança e dificuldades na construção da identidade e das relações interpessoais futuras. Assim, a ruptura do convívio cotidiano com a mãe tende a impactar não apenas comportamento, mas também as dimensões emocionais e cognitivas do desenvolvimento (ADORIAN *et al.*, 2024).

Assim, de acordo com Flores (2019), a separação forçada entre mãe e filho durante o período de privação de liberdade representa uma experiência de perda simbólica para ambos, que pode repercutir de forma significativa no processo de desenvolvimento dessa criança ou adolescente. Estudos apontam que a ausência materna está associada a maiores índices de ansiedade, tristeza e dificuldades de regulação emocional. Para muitos deles, o afastamento abrupto da mãe, sem o devido preparo ou mediação afetiva, é vivido como abandono, o que compromete a confiança nas relações e a percepção de segurança no mundo. Além disso, segundo o autor, a ausência do cuidado e da escuta materna limita o desenvolvimento de habilidades socioemocionais essenciais, interferindo no modo como a criança lida com frustrações, vínculos e afetos ao longo da vida.

Do ponto de vista social, o afastamento da mãe pode agravar condições de vulnerabilidade já existentes, uma vez que muitas dessas famílias enfrentam contextos de pobreza, estigma e desestruturação familiar. O impacto da ausência materna, portanto, não se restringe ao âmbito emocional, mas também alcança o desenvolvimento social e educacional dos filhos, que podem apresentar baixo rendimento escolar, dificuldades de socialização e sentimentos de marginalização. Além disso, a experiência de separação pode perpetuar ciclos intergeracionais de exclusão, em que o afastamento afetivo e o rompimento de vínculos se repetem como marcas simbólicas herdadas (STELLA, 2009).

As falas das participantes deste estudo evidenciam como essa ausência delas repercute de maneira concreta e afetiva na vida de seus filhos.

Frente a isso, FLOR relatou:

Eu percebi que a minha falta impactou cada um de forma diferente, considerando as idades que eram diferentes. No meu mais velho, por exemplo, que é adolescente, ele abandonou os três meses da escola, não quis ir para a escola mais e depois quando eu voltei ele se sentiu confortável para poder retornar. Como eu tenho uma filha acamada, ele também ficava com medo de ir para a escola e deixar ela apenas com os parentes e ele sabia cuidar dela, então vejo que ele saiu do colégio porque eu não estava presente.

Aqui, percebe-se o impacto direto da ausência materna no desenvolvimento escolar. Segundo Stella (2009), filhos de mulheres privadas de liberdade frequentemente apresentam desinteresse escolar e dificuldades de aprendizagem, já que o vínculo afetivo com a mãe

funciona como fator motivador e regulador do comportamento escolar. Essa fala também demonstra a inversão de papéis provocada pela ausência materna. O filho mais velho, ao assumir responsabilidades que não lhe competiam, evidencia um amadurecimento precoce e sobrecarga emocional. Conforme destacado por Adorian *et al.* (2024), a teoria do apego mostra que a ausência da figura de referência primária compromete a sensação de segurança emocional da criança, podendo gerar ansiedade, insegurança e conflitos internos quanto às figuras de cuidado.

Para além, ela relata: “*O outro, mais novo, não tomava banho para ir para a escola, ia sujo de qualquer jeito*”. Esse trecho evidencia descuido com a higiene e rotinas básicas, reflexo da falta de supervisão familiar. Flores *et al.* (2019) destacam que crianças de mães presas muitas vezes têm suas necessidades básicas negligenciadas por responsáveis temporários, comprometendo o desenvolvimento social e emocional.

Flor acrescenta: “*Quando eu retornei, os três, menos a acamada, estavam cheios de piolho porque ninguém cuidava*”. A fala reforça o sentimento de negligência e a lacuna de cuidado. Conforme Flores *et al.* (2019), a ruptura do vínculo materno e a falta de acompanhamento adequado impactam a saúde, os hábitos e o bem-estar das crianças, evidenciando a importância do cuidado materno na rotina diária.

Em determinado momento, Flor indica: “*É muito triste uma mãe ficar longe dos filhos, meu Deus do céu, por mais que ela esteja ali fazendo coisa errada para poder dar uma vida melhor para eles, porque uma mãe mesmo de verdade faz tudo pelos seus filhos, tudo*”. Esse relato demonstra o sofrimento e a culpa da mãe, reforçando que a maternidade no contexto prisional envolve dilemas entre proteção, cuidado e impossibilidade concreta de exercer plenamente o papel materno (FLORES *et al.*, 2019; ADORIAN *et al.*, 2024).

Por outro lado, Dora relatou: “*Eu percebi que eles foram afetados no sentido de ter que crescer mais rápido, amadurecer mais rápido, ter responsabilidades mais cedo porque ficaram nas mãos de terceiros, que eram parentes, e parentes não são igual pai e mãe.*” Esse trecho evidencia o processo de adultificação infantil, Stella (2009) destaca que a privação de cuidado materno obriga os filhos a assumirem responsabilidades precoces, o que pode gerar sobrecarga emocional e afetar o desenvolvimento saudável da criança.

Ela continua: “*Então é complicado porque eles tiveram que se virar desde muito cedo, então isso impactou muito pela distância.*” Aqui, Dora reforça o impacto da distância física e emocional, compreendendo que a ausência da mãe fragiliza o vínculo afetivo e limita a percepção de apoio e segurança, elementos essenciais para a construção de autoestima e regulação emocional (ADORIAN *et al.*, 2024).

Dora ainda comentou: “*E também eles não tinham ninguém que os apoiasse, e adolescente é uma fase complexa, e foi bem essa que eles tiveram apenas um ao outro para seguir*”. O isolamento afetivo e a falta de suporte evidenciam a vulnerabilidade social e emocional das crianças. Flores *et al.* (2019) mostram que a ausência materna durante a adolescência aumenta riscos de trauma, dificuldades de socialização e baixa capacidade de lidar com emoções.

Neste sentido, Dora conclui: “*Existem os traumas e os sentimentos também, mas quanto a isso eu sei que com o tempo o perdão há de ser liberado e tudo segue*”. Essa fala demonstra a tentativa de ressignificação da relação materna e a busca pelo restabelecimento do vínculo, evidenciando a importância do afeto e do perdão no processo de reparação emocional (FLORES *et al.*, 2019; ADORIAN *et al.*, 2024).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa teve como objetivo compreender de que forma as mulheres que vivenciaram a privação de liberdade percebem as consequências do encarceramento no vínculo entre mãe e filho. Esse propósito foi alcançado a partir da realização de entrevistas fenomenológicas com mulheres egressas do sistema prisional, que possibilitaram compreender, por meio de seus relatos, as dimensões emocionais, afetivas e sociais que permeiam a experiência da maternidade em privação de liberdade. A escuta atenta e a análise qualitativa das narrativas permitiram identificar os sentimentos, estratégias e significados atribuídos por essas mães à vivência da separação e ao processo de reconstrução do vínculo com os filhos após a liberdade. Dessa forma, foi possível compreender, de maneira concreta, como cada uma delas percebe e ressignifica o impacto do encarceramento em suas trajetórias maternas, respondendo, assim, ao objetivo central deste estudo.

Os principais resultados indicaram que o período de encarceramento provoca profundos impactos emocionais e psicológicos nas mães, manifestando sentimentos de culpa, tristeza, medo, impotência e ansiedade. Essas emoções emergem não apenas pela privação de liberdade em si, mas principalmente pela separação dos filhos e pela incerteza sobre o bem-estar deles durante o tempo de reclusão. O afastamento físico e simbólico faz com que muitas mães relatem a sensação de perda do papel materno, associando esse distanciamento a um sentimento de fracasso e de incapacidade de cumprir sua função de cuidadora e protetora.

As falas evidenciaram que a ausência física e o distanciamento afetivo geram rupturas profundas no vínculo materno, que, muitas vezes, se prolongam para além do cumprimento da pena. Essa ruptura é marcada pela dificuldade de retomada da convivência e pela necessidade de reconstruir a confiança e a proximidade com os filhos. Em alguns relatos, observou-se que o retorno ao convívio familiar é permeado por sentimentos ambíguos, de alegria pela liberdade, mas também de medo de rejeição e de não reconhecimento por parte dos filhos. Tais percepções revelam o quanto o vínculo materno, embora resistente, é sensível às consequências emocionais e sociais do encarceramento.

Contudo, observou-se que o amor materno e o desejo de reconstruir esse laço atuam como importantes fatores de ressignificação e reintegração familiar. Esses sentimentos funcionam como forças motivadoras, impulsionando as mães a buscarem novos caminhos, adotarem comportamentos mais saudáveis e reafirmarem o papel de cuidadoras, mesmo diante das adversidades. O processo de reconexão é, portanto, gradual e exige paciência, diálogo e empatia mútua, tanto das mães quanto dos filhos.

As estratégias utilizadas, como o diálogo, o cuidado cotidiano, a demonstração de afeto, a paciência e o respeito ao tempo dos filhos, mostraram-se essenciais nesse processo de reconexão afetiva. Essas atitudes possibilitam a reconstrução de um espaço de confiança e acolhimento, permitindo que o vínculo seja resgatado e fortalecido com base em novas experiências e significados. Assim, os resultados apontam que, apesar das marcas deixadas pelo encarceramento, o vínculo mãe e filho pode ser ressignificado a partir da escuta, da presença e do compromisso afetivo, demonstrando a potência do amor materno mesmo em contextos de extrema vulnerabilidade.

Durante o desenvolvimento da pesquisa as aprendizagens foram significativas em diferentes dimensões. No âmbito pessoal, houve amadurecimento diante do contato com histórias marcadas por dor, superação e resiliência, despertando empatia, sensibilidade e reflexão sobre os impactos emocionais e sociais do encarceramento materno. No campo social, tornou-se evidente a necessidade de políticas públicas que assegurem condições dignas para as mulheres no sistema prisional e que favoreçam a manutenção do vínculo familiar. Para além, no aspecto científico o estudo possibilitou o aprofundamento teórico sobre a maternidade em contextos de privação de liberdade, evidenciando como fatores emocionais, psicológicos e estruturais interferem na formação e reconstrução do vínculo entre mãe e filho.

Por fim, recomenda-se que futuras pesquisas ampliem o número de participantes e incluam a perspectiva dos filhos dessas mulheres, a fim de proporcionar uma compreensão mais ampla dos efeitos da separação e da reintegração familiar. Além disso, sugere-se que novas investigações analisem o papel das políticas públicas e das instituições de apoio na manutenção do vínculo durante e após o período da privação de liberdade, contribuindo para a construção de práticas mais humanizadas e eficazes no acolhimento de egressas e seus filhos.

REFERÊNCIAS

- ADORIAN, R.T.L. *et al.* Teoria do apego. **Revista Cathedral**, v. 6, n. 2, p. 103-122, 2024.
- AMATUZZI, M. M. Apontamentos acerca da pesquisa fenomenológica. **Estudos de Psicologia**, Campinas, [S. l.], v. 13, n. 1, 1996.
- ANDRADE, J.A. **A educação escolar para mulheres “privadas de liberdade”: as representações sociais e os desafios para a ressocialização**. 2023. 188 f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Estácio de Sá, Rio de Janeiro, 2023.
- BEZERRA, D. V.; JUNIOR, F. M. A. N. Brasil: panorama das mulheres encarceradas e a educação em 2022. **Revista Foco**, v. 17, n. 10, p. e6330-e6330, 2024.
- DIAS, T. H. M. M. Sistema prisional feminino brasileiro: a realidade vivida pelas mulheres em situação de cárcere. **Revista Avant**, v. 7, n. 2, p. 364-385, 2024.
- BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Institui o Código Penal. **Diário Oficial da União: seção 1**, Rio de Janeiro, RJ, 31 dez. 1940.
- BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias: INFOOPEN Mulheres**. Brasília, 2020.
- BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. **Diário Oficial da União: seção 1**, Brasília, DF, 13 jul. 1984.
- CARNEIRO, Maria Luisa Iannuzzi; DOS SANTOS, Vitoria Millena Marques; DE SOUZA, Júlio César Pinto. O processo de ressocialização de ex-detentas participantes de projetos sociais no Brasil. **Research, Society and Development**, v. 10, n. 15, 2021.
- COSTA, E.C.P. **Enfim, a liberdade: as mulheres e a vivência pós-cárcere**. 2011. Tese (Doutorado em Sociologia)- Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2011.
- CÚNICO, S. D.; PIZZINATO, A.; STREY, M. N.; COSTA, A. B. Estigma e construção do território de pessoas privadas de liberdade e seus familiares. **Subjetividades**, v. 20, n. 1, p. 8776, 2020.
- D'AMATO, M. L.; DAVID, D. F. A insegurança jurídica na Lei de Execução Penal: regime semiaberto feminino. **Revista da FAE**, v. 26, n. 1, 2023.
- DIAS, T. H. M. M. Sistema prisional feminino brasileiro: a realidade vivida pelas mulheres em situação de cárcere. **Revista Avant**, v. 7, n. 2, p. 364-385, 2024.
- FLORES, NELIA; PORTUGAL, MARIA; SMEHA, LUCIANE NAJAR. Mães presas, filhos desamparados: maternidade e relações interpessoais na prisão. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, v. 28, p. e280420, 2019.

FRANÇA, A.M.B de; OLIVEIRA E SILVA, J.M. de. MATERNIDADE EM SITUAÇÃO DE PRISÃO. **Revista Baiana de Enfermagem**, v. 29, n. 4, 2015.

GONÇALVES, J. R. **Maternidade no cárcere: os desafios de ser**. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito)- Faculdade Nossa Senhora Aparecida, Aparecida de Goiânia.

JOAQUIM, Fabiana Lopes *et al.* Percebendo o outro: relato de experiência sobre a entrevista fenomenológica. **Research, Society and Development**, v. 9, n. 5, p. e55953175-e55953175, 2020.

LEITE, M. F. F. S.; BARBOSA, P. A.; DE OLIVINDO, D. D. F.; XIMENES, V. L. Promoção do aleitamento materno na primeira hora de vida do recém-nascido por profissionais da enfermagem. **Arquivos de Ciências da Saúde da UNIPAR**, v. 20, n. 2, 2016.

LIMA, H. do N. *et al.* Mães em cárcere: percepções sobre a vivência da maternidade em privação de liberdade. **Revista de Enfermagem do Centro-Oeste Mineiro**, v. 13, 2023.

LISBOA, A. F.; FERNANDES, I. L. A importância do vínculo afetivo para o desenvolvimento do recém-nascido: uma revisão integrativa. **Revista Eletrônica Acervo Saúde**, v. 13, n. 10, p. e8769-e8769, 2021.

LOVELL, B. J. *et al.* The voices of incarcerated women at the forefront of parenting program development: a trauma-informed approach to education. **Health & Justice**, v. 10, n. 1, p. 1–16, 13 jul. 2022.

MACEDO, S. R. A. J.; PERES, M. R. Importância da mãe no desenvolvimento da primeira infância. **Revista da Faculdade de Pedagogia**, v.1, n.1, p. 535, 2013.

MANHONE, Lara de Azevedo *et al.* Maternidade e ambiente prisional: as implicações de estar presa e ser mãe. **Revista Dimensão Acadêmica**, v. 5, n. 1, 2020.

MIRANDA, R.B.; GOLDBERG, A.; BERMUDEZ, X.P.D. Programas de reinserção social para egressos do sistema prisional no Brasil: há um olhar para o recorte de gênero?. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 27, n. 12, p. 4599-4616, 2022.

OLIVEIRA, J. V. **Mulheres encarceradas: Uma análise do sistema prisional feminino no Brasil**. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - PUC Goiás, Goiás.

OLIVEIRA, L. R. **Sistema prisional feminino, gestão e maternidade precariedade e a violação dos direitos de mães e detentas grávidas no Brasil**. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito). PUC Goiás, Goiás.

PAES, N.R. **Mulheres com filhos no cárcere – uma análise institucional de discurso**. 2024. 47 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Psicologia) - Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia.

SILVA, A.D. **Mãe/mulher atrás das grades: a realidade imposta pelo cárcere à família monoparental feminina**. 2015. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP), Franca, 2015.

SILVA, P.R. da. **O espelho tem duas faces: quem é o “outro”?** As percepções identitárias [...].2007. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade do Estado da Bahia, Salvador.

SILVA, N. M.; SILVA M.B; FALCÃO R.R. Maternidade no Sistema Prisional Feminino Brasileiro: um olhar reflexivo sobre as vivências e desafios enfrentados na relação mãe-bebê dentro do cárcere. **Revista Eletrônica da Estácio Recife**, v. 5, n. 2, 2019.

SILVA, T. A. G.; LEITE, M. F. Vínculo afetivo materno: processo fundamental para o desenvolvimento infantil uma revisão de literatura. **Salusvita**, v. 39, n. 1, p. 277-295, 2020.

SOARES, L.; BUENO, A. Maternidade no cárcere: Desafios e impactos psicológicos. **Psicologia & Sociedade**, v. 32, n. 1, p. 45-58, 2020.

SOARES, I.R.; CENCI, C.M.B e OLIVEIRA, L.R.F de. Mães no cárcere: percepção de vínculo com os filhos. **Estudos e pesquisas em Psicologia**, Rio de Janeiro, vol.16, n.1, pp.27-45, jul 2016.

STELLA, C. Aprisionamento materno e escolarização dos filhos. **Psicologia Escolar e Educacional**, v. 13, p. 21-28, 2009.

TRAVASSOS, G. S. A prisão domiciliar de mulheres durante a execução da pena: as Olgas do sistema penitenciário brasileiro. **Revista da Defensoria Pública da União**, v. 21, n. 21, p. 91-107, 27 jun. 2024.

WAHLBRINK, J.; DE MOURA, E.P.G. Maternidade e cárcere: adversidades na manutenção do vínculo materno. **Ensino & Pesquisa**, v. 21, n. 3, p. 264-279, 2023.

WEISS, T. V.; BAGGIO, L. A construção do vínculo mãe-bebê para o desenvolvimento infantil na primeira infância. **Psicologia e Saúde em debate**, v. 9, n. 1, p. 24-44, 2023.